

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026

REGISTRO PREÇO Nº 06/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALCIONE ROBERTO BUYNO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0046/2023, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	14/05/2026 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	26/05/2026 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/05/2026 – 23:59 – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	26/05/2026 – 09:05h – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.bll.org.br
ACESSO AO EDITAL	www.bll.org.br www.montecarlo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	www.bll.org.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	IMEDIATO
CONTRATO/VIGÊNCIA	SIM 12 MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	SIM 12 MESES
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 45/2023 e 46/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente Decreto Federal nº 10.024/2019

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em poços artesianos, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, escavação de solo e fornecimento e instalação de kit de postes (kit postinho)/ Kit automação**, para atendimento aos poços pertencentes ao Município de Monte Carlo -SC, conforme quantidades e características técnicas descritas nos Anexos I e II deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, até o dia 21/05/2026, às 23:59h).

2.2- Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br, "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).

2.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação e a equipe técnica, no que tange, a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

2.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.6- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.6.1- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento da impugnação vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas pelo sistema, podendo ainda serem divulgadas por e-mail, site oficial e publicação na imprensa oficial.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2- O cadastro deverá ser feito na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

4.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

4.3- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

4.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

4.3.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

4.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.8- Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

4.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Monte Carlo/SC.

4.3.10 - Agente público do Município de Monte Carlo.

4.4 - O impedimento de que trata o subitem 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.11 – A participação, em licitação, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicionada a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

4.13- O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4.14 Fica vedada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a participação simultânea nesta licitação de empresas que possuam sócios ou dirigentes em comum, ou ainda que integrem o mesmo grupo econômico, assim entendido aquele caracterizado por efetiva comunhão de interesses, atuação conjunta ou coligação societária, ainda que informal.

Para fins desta vedação, considera-se existência de sócios em comum quando:

- Houver coincidência de pessoas físicas ou jurídicas no quadro societário ou de dirigentes das licitantes;
- Forem constatadas relações de controle, coligação, consórcio informal, ou qualquer vínculo que comprometa a isonomia e a competitividade do certame.

A Administração poderá verificar essa condição por meio dos documentos de habilitação, consulta a bases públicas (como Receita Federal e Junta Comercial) ou outras fontes oficiais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

A constatação posterior da existência dessas situações, ainda que após a adjudicação ou contratação, poderá ensejar a anulação do procedimento licitatório ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2 - A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Monte Carlo-SC, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital

constante da página eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.bll.org.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- e)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)** Dirigir a etapa de lances;
- g)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- h)** Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021;
- i)** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- j)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- k)** Indicar o vencedor do certame; solicitar, a qualquer tempo, manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município ou do controle interno; e
- l)** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão

Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou ao Município de Monte Carlo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos na forma do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos previstos no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

10.2 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

10.4 - O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

10.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.6 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item

10.6.1 - Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.

10.6.2 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

10.6.3 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

10.7 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

10.8 - Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, este será desconsiderado.

10.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

10.10 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no

inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.10.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.11 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.12 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

10.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

10.12.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

10.13 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Monte Carlo.

10.14 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

10.14.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

10.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

10.16 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos

a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

11 . DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

11.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

11.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 . DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 – A Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

12.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

12.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores ao estimado e não justificados.

13 . DA FASE DE LANCES

13.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

13.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

14 . DO MODO DE DISPUTA

14.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a

proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.10- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

14.12 – Para fins desta licitação, considera-se:

14.12.1 - **âmbito local ou municipal:** limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

14.12.2 - **âmbito regional:** o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina).

14.13 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Após o desempate, o pregoeiro poderá, ainda, negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, a licitante será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

14.14 - Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;**

I) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Carlo/SC.

II) Não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

14.14.1 - Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat.

14.14.1.1 - Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

14.14.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.14.4 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.14.5 - Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos.

14.14.6 - A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Monte Carlo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.

14.15 – Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP, as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 41 do Decreto Municipal nº 0045/2023, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste decreto;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.16 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I** – Empresas estabelecidas no território do Município de Monte Carlo/SC;
- II** – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMPLASC);
- III** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- IV** - Empresas brasileiras;
- V** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.17 - Como critério de desempate previsto no item 14.18, alínea “c”, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

15 . DA NEGOCIAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.2 - A negociação será realizada por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

16.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

16.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

16.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

16.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

16.6.2 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16.7- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.9.2 - A exemplo, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área

especializada no objeto.

16.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.12- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.13 - Após a etapa de lances, poderá ser solicitado ao licitante mais bem classificado, catálogo, ficha técnica ou amostra para análise da conformidade do objeto cotado com o solicitado no edital e seus anexos.

17. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

17.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

17.2 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

17.3 - Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – Datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – Discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – Valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos Os subitens devem ser cotados dentro do **ITEM/LOTE** proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – Conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Edital e seus Anexos;

IX – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

18.1.1- Habilitação Jurídica:

I – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

VI – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

VII – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

c) Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de

comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

d) Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

19– Qualificação Técnica:

19.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital, ou nota fiscal comprovando serviços fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado.

20– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

18.1.3.1 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.

18.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

18.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

18.1.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

18.1.3.6 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

18.1.3.7 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV.

18.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

18.1.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

18.1.4.2 – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento

do plano de recuperação

18.1.5 – **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO IV).

18.1.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

18.1.6.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

18.1.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

18.1.7.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

18.2- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

18.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.4 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

18.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

18.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.2.3.

18.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

18.10.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

18.11- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

19 - DA REABERTURA DA SESSÃO

19.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

19.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.3 - A convocação se dará por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

20.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

20.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.montecarlo.sc.gov.br no link licitações, no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal

Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

21 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

21.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

21.4- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos definidos pela Lei nº 14.133/2021, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

21.4.3 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

21.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

21.4.5 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

21.4.6 *Licenças Ambientais: Apresentação de licenças ambientais válidas, conforme exigido pela legislação local, estadual e federal. Sera exigido da empresa vencedora no ato da assinatura do contrato*

22 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1

Após a conclusão da entrega e instalação dos objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

22.1.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

22.1.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

22.1.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

22.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

22.3

- O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

22.4

- O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

22.5

- Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária 2026.

23 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

23.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12(doze) meses, ou até a total entrega das quantidades licitadas, podendo ser prorrogado conforme dispõe a lei.

23.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados nesta deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado, em casos emergenciais que deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

23.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

23.5- O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

23.6- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco

tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Multa:

1. Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

24.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

24.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

24.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.3.3- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

25.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.montecarlo.sc.gov.br e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

25.11- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

25.12- Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

25.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Fraiburgo/SC.

25.14- São partes integrantes deste edital:

- a)** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II - Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;
- d)** Anexo IV – Declaração Unificada;
- e)** Anexo V – Declaração de exequibilidade e compromisso de execução da proposta
- f)** Anexo VI- Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- g)** Anexo VII- Minuta do Contrato/ ATA

Monte Carlo(SC), 14 de maio de 2026.

Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026
REGISTRO PREÇO Nº 06/2026
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo caracterizar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em poços artesianos, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, escavação de solo e fornecimento de kits postinho, para atender às demandas do Município de Monte Carlo - SC.

A contratação visa garantir o adequado funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água, assegurando a continuidade do abastecimento à população, bem como a segurança operacional dos equipamentos. O ETP integra a fase inicial do planejamento da contratação, observando os princípios legais que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Carlo - SC possui diversos poços artesianos responsáveis pelo abastecimento de água em comunidades urbanas e rurais. Esses sistemas demandam manutenção constante, tanto preventiva quanto corretiva, a fim de evitar falhas, interrupções no fornecimento e danos aos equipamentos.

Atualmente, não há processo licitatório vigente que contemple tais serviços de forma contínua, o que compromete a agilidade na resolução de problemas e pode ocasionar prejuízos à população.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, incluindo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, engastamento de solo, fornecimento e instalação de kit postinho completo/ kit automação.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, com validade de 12 meses, considerando a demanda contínua e imprevisível dos serviços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município de Monte Carlo – SC não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalizado para este objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com serviços de manutenção elétrica em sistemas de bombeamento;
- Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- Fornecer peças novas, originais ou compatíveis, com garantia;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme necessidade da Administração;
- Disponibilizar equipamentos e ferramentas adequadas para execução dos serviços;
- Realizar escavações de solo quando necessário para manutenção ou instalação de sistemas;
- Cumprir prazos estabelecidos e garantir atendimento emergencial quando necessário;
- Garantir a segurança dos trabalhadores e usuários durante a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Administração para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

LOTE 01- Manutenção elétrica (peças e mão de obra)

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO
01	20 und	ALÇA PRE FORMADA CABO 10/16MM
02	05 und	BARRA DE COBRE RETANGULAR 3/4X3/16 210A 1MT
03	10 und	BARRAMENTO NEUTRO AZUL 12 FUROS C/ BASE TRILHO
04	10 und	BASE PARA RELE PLASTICO EXATRON
05	20 und	BOBINA 220V CONTADORES 09-18A SERIE 2
06	10 und	BOBINA 220V CONTADORES 25-32A SERIE 2
07	10 und	BOBINA 220V CONTADORES 3RT1025-26 SIEMENS 3RT1924-5AN11
08	10 und	BOBINA 220V CONTADORES 40-95A SERIE 2
09	10 und	BOBINA 220V CONTADORES CWM 9-25A BCA4- 25X26 WEG
10	10 und	BOBINA 380V CONTADORES 09-18A SERIE 2
11	10 und	BOIA ELETRICA CB-2012 15A CABO 1,2M UNIPOLAR
12	10 und	BOTÃO DUPLO VD/VM PULSO 1NA+1NF 22MM ILUMINADO P20IDL-Y-1C
13	10 und	BOTÃO EMERGENCIA PLAST 40MM VM 22MM C/ TRAVA 1NF
14	10 und	BOTOEIRA LK2 ED33 03 POSIÇÕES FIXAS 2NA 22MM
15	10 und	BOTOEIRA SINALIZADOR LED 22MM 110/220V AM/VM/VD/BR/AZ
16	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM
17	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM
18	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM
19	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16M
20	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X25MM
21	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM
22	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X16MM
23	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X25MM
24	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X35MM
25	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X50MM
26	10 UND	CAIXA ATERRAMENTO DE CONCRETO 30X30X40 COM TAMPA
27	10 UND	CAIXA DE COMANDO 30X30X20 IP54 AÇO CARBONO CINZA
28	10 UND	CAIXA DE COMANDO 40X30X20 IP54 AÇO CARBONO CINZA
29	10 UND	CAIXA DE COMANDO 40X40X20 COM FURO

30	10 UND	CAIXA DE COMANDO 50X40X20 IP54 AÇO CARBONO CINZ
31	10 UND	CAIXA DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA PLÁSTICA
32	10 UND	CAIXA E PLACA 1 POSICAO BRANCO
33	10 UND	CAIXA E PLACA 2 POSICOES BRANCO
34	10 UND	CAIXA E PLACA 3 POSICOES BRANCO
35	10 UND	CAIXA E PLACA CEGA BRANCO
36	10 UND	CANALETA 20X10X2000 BRANCA FITA DUPLA FACE 3M
37	10 UND	CANALETA 50X20X2000 BRANCA FITA DUPLA FACE 3M
38	10 UND	CAPA PARA CONECTOR CUNHA TIPO 3, 4 E 5
39	10 M	CINTA FITA AÇO GALVANIZADO PERFURADA 30 METROS
40	10 UND	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO HASTE 1/2 CABO 10/16MM
41	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 1 CINZA
42	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 2 VERDE
43	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 3 VERMELHO
44	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 4 AZUL
45	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 120-120 (P25-150 D25-150)
46	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 120-35 (P16-150 D4-35)
47	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 150-35 (P10-150 D4-35)
48	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 70 (P10-95 D1,5-10) INTELLI
49	10 UND	CONECTOR PIERCING CDPF 16-16 (P10-16 D6-16)
50	10 UND	CONECTOR PIERCING CDPF 25-25 (P10-25 D6-25)
51	10 UND	CONTATOR 3RH1140-1AN10 BOBINA 220V SIEMENS SIRIUS
52	10 UND	CONTATOR 3RT1015-1BB41 BOBINA 24V DC SIEMENS SIRIUS
53	10 UND	CONTATOR 3RT1026-1A BOBINA 220V SIEMENS SIRIUS
54	10 UND	CONTATOR 3RT1034-1AN10 BOBINA 220V SIEMENS
55	10 UND	CONTATOR 3RT1036-1A.0 BOBINA 220V SIEMENS SIRIUS
56	10 UND	CONTATOR 3TS33 25A 1NA 1NF BOBINA 220V SIEMENS ALTRONIC
57	10 UND	CONTATOR AUXILIAR 3RH1921-1HA22 SIEMENS
58	10 UND	CONTATOR CBW18-11-30D23 18A BOBINA 220V WEG
59	10 UND	CONTATOR CW07-10-30V25 07A BOBINA 220V WEG
60	10 UND	CONTATOR CWM09-10E BOBINA 220V WEG
61	10 UND	CONTATOR CWM12-10E BOBINA 220V WEG
62		

	10 UND	CONTATOR CWM32 BOBINA 220V WEG
63	30 UND	CONTATOR IC 1210 BOBINA 220V
64	30 UND	CONTATOR IC 1810 BOBINA 220V
65	10 UND	CONTATOR IC 1810 BOBINA 380V
66	10 UND	CONTATOR IC 6511 BOBINA 220V
67	10 UND	CONTATOR IC 8011 BOBINA 220V
68	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 90A DWP125L 20KA WEG
69	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A TAMANHO B SERIE 1
70	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A DWP125L 20KA WEG
71	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A DWP250L 20KA WEG
72	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 250A DWP250L 20KA WEG
73	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 70A DWP125L 20KA WEG
74	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C100
75	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C20
76	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C50
77	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C63
78	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C70
79	10 UND	DISJUNTOR DIN MONOFASICO C20
80	10 UND	DISJUNTOR DIN MONOFASICO C50
81	10 UND	DISJUNTOR DIN MONOFASICO C63
82	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C50
83	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C63
84	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C100
85	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C125
86	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C20
87	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C70
88	10 UND	DISJUNTOR MOTOR 3RV1011-1JA10 (07~10A) SIEMENS SIRIUS 3R
89	10 UND	DISJUNTOR MOTOR 3RV1031-4GA10 (36~45A) SIEMENS SIRIUS
90	10 UND	DISJUNTOR MOTOR IDM 40 (25~40A)
91	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW18-3-D063 (04~6,3A) WEG
92	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW18-3-U016 (10~16A) WEG

93	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW18-3-U018 (12~18A) WEG
94	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW40-3-U020 (16~20A) WEG
95	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW40-3-U025 (20~25A) WEG
96	10 UND	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 50
97	10 UND	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 70
98	10 UND	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 90
99	10 UND	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 50
100	10 UND	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 70
101	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 100
102	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 50
103	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 70
104	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 90
105	10 UND	DPS 15KA CLASSE II
106	10 UND	DR RDWS-AC 63A 4P 300MA D99 WEG
107	10 UND	DR RDWS-AC 63A 4P 30MA D99 WEG
108	10 UND	DUTO C/ GUIA 1" PRETO 50M
109	10 UND	DUTO C/ GUIA 1.1/2" PRETO 50M
110	10 UND	DUTO C/ GUIA 2" PRETO 50M
111	10 UND	ELETRODUTO CONDULETE PVC 1" SEM ROSCA BRANCO
112	10 UND	ESPUMA EXPANSIVA SPRAY 500ML 340G
113	10 UND	ESPUMA EXPANSIVA SPRAY 750ML 740G
114	200 M	FIO 1,5MM CORFIO
115	200 M	FIO 1,5MM SILICONE ALTA TEMPERATURA
116	200 M	FIO 10MM CORFIO
117	200 M	FIO 16MM CORFIO
118	200 M	FIO 2,5MM CORFIO
119	200 M	FIO 4,0MM CORFIO
120	200 M	FIO 6,0MM CORFIO
121	500 M	FIO CABO 10MM 1KV HEPR 90° CORFIO
122	200 M	FIO CABO 16MM 1KV HEPR 90° CORFIO
123	200 M	FIO CABO 25MM 1KV HEPR 90°
124	200 M	FIO CABO 35MM 1KV HEPR 90° RCM
125	200 M	FIO CABO PP 2X1,0MM 500V CORFIO
126	200 M	FIO CABO PP 2X1,5MM 500V CORFIO 1KV RCM
127	200 M	FIO CABO PP 2X2,5MM 500V CORFIO 1KV RCM
128	200 M	FIO CABO PP 2X4,0MM 1KV HEPR CORFIO
129	200 M	FIO CABO PP 2X6,0MM 1KV HEPR CORFIO
130	200 M	FIO CABO PP 3X10MM 1KV HEPR RCM
131	200 M	FIO CABO PP 3X2,5MM 1KV HEPR CORFIO
132	200 M	FIO CABO PP 3X4,0MM 1KV HEPR CORFIO
133	500 M	FIO CABO PP 3X6,0MM 1KV HEPR/500V CORFIO
134	200 M	FIO CABO PP 4X4,0MM 1KV FHEPR CORFIO
135	500 M	FIO CABO PP 4X10,0MM 1KV HEPR CORFIO

136	200 M	FIO PARALELO 2X1,00 300V BRANCO CORFIO
137	200 M	FIO PARALELO 2X1,50 300V BRANCO CORFIO
138	200 M	FIO PARALELO 2X2,50 300V BRANCO CORFIO
139	200 M	FIO PARALELO 2X2,50 300V MARROM RCM
140	200M	FIO PARALELO 2X4,00 300V BRANCO RCM
141	10 UND	FITA AUTO FUSÃO 05 METROS
142	50 UND	FITA ISOLANTE 20 METROS PRETA
143	10 UND	HASTE TERRA 1/2X2,40MT
144	10 UND	HASTE TERRA 1/2X2,40MT ALTA CAMADA
145	10 UND	ISOLADOR PIMENTAO 5/16
146	50 UND	LAMPADA LED 15W 6500K E27
147	50 UND	LAMPADA LED 50W 6500K E27
148	50 UND	LAMPADA LED 65W
149	10 M	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA CINZA 50MT
150	10 M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA CINZA 50MT
151	10 UND	MODULO INTERRUPTOR PARALELO BRANCO
152	10 UND	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO
153	10 UND	MODULO TOMADA 2P+T 10A BRANCO
154	10 UND	MODULO TOMADA 2P+T 20A BRANCO
155	10 UND	PLAFON BRANCO BOCAL E27 PORCELANA
156	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 1 POSICAO BRANCO
157	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 2 POSICOES BRANCO
158	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 3 POSICOES BRANCO
159	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 CEGA BRANCO
160	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 16A 2P+T 6H AZUL
161	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 16A 3P+T 6H HJ
162	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 32A 2P+T 6H HJ AZUL
163	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 32A 3P+T 6H HJ
164	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 32A 3P+T+N 6HR IP44 VERMELHO
165	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 1"
166	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 1/2
167	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 1/4
168	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 3/4
169	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 3/8 ROSCA CURTA
170	10 UND	PRESILHA GALVANIZADA/INOX PARA CINTA
171	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-12 BS BRANCO SOBREPOR DIN WEG
172	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-18 BS BRANCO SOBREPOR DIN WEG
173	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-24 BS BRANCO SOBREPOR DIN WEG
174	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-36 BE BRANCO EMBUTIR DIN WEG
175	10 UND	RELE ACIONAMENTO SEM FIO C/ 2 CONTROLES 110V 220V 30A
176	10 UND	RELE FALTA E SEQUENCIA FASE (208-480V) AUTOMATICO
177	10 UND	RELE FALTA E SEQUENCIA FASE (220-480V) C/ AJUSTE
178	10 UND	RELE FOTOELETRICO COM BASE
179	10 UND	RELE FOTOELETRICO
180	10 UND	RELE TEMPORIZADOR DTE 1-15 SEGUNDOS 24/220V
181	10 UND	RELE TEMPORIZADOR RTW-RE01-U030SE40 220/24V 3-30S WEG

182	10 UND	RELE TERMICO (04~06) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A
183	10 UND	RELE TERMICO (07~10) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A
184	10 UND	RELE TERMICO (09~13) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A
185	10 UND	RELE TERMICO (12~18) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A
186	10 UND	RELE TERMICO (17~25)
187	10 UND	RELE TERMICO (2,5~04) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A
188	10 UND	RELE TERMICO (28~40) 3RU1136-4FBO SIEMENS SIRIUS
189	10 UND	RELE TERMICO (36~45) 3RU1136-4GB0 SIEMENS
190	10 UND	RELE TERMICO (5,5~08) SERIE2 TAM1 CONT 09-32 ^a
191	10 UND	RELE TERMICO (5,6-08) RWL27-1D3-U008
192	10 UND	RELE TERMICO (63~80) JR28-3363
193	10 UND	TAMPA FERRO FUNDIDO 70X46 ENERGIA 125KN 12,5 TON
194	10 UND	TAMPA FERRO FUNDIDO 70X46 ENERGIA 400KN 40,0 TON
195	10 UND	TEMPORIZADOR ANALOGICO
196	10 UND	TERMINAL TCM 10MM LONGO
197	10 UND	TERMINAL TUBULAR COMPRESSAO 10MM FURO 6,5MM
198	10 UND	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 16A 2P+T 6H AZUL
199	10 UND	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 32A 2P+T 6H HJ
200	10 UND	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 32A 3P+T+N 6HR IP44 VERMELHO
201	10 UND	TRILHO AÇO P/ MONTAGEM 1MT
202	10 UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/ ROSCA PRETO
203	10 UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2 COM ROSCA PRETO 03 METROS
204	10 UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 C/ ROSCA PRETO
205	10 UND	TUBO GALVANIZADO 1" 3M C/ LUVA NBR 5598
206	10 UND	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 3M C/ LUVA NBR 5598
207	10 UND	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 6M PAREDE 3MM NBR 5598
208	10 UND	TUBO GALVANIZADO 3/4 6M PAREDE 2,25MM NBR 5598
209	20 UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V SAÍDA 12V 2A 24W
210	20 UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V SAÍDA 12V 3A 36W
211	200 Hrs	REVISÃO/ TROCA DE PEÇA EM PAINEL DE COMANDO (HORARIO COMERCIAL)
212	200 Hrs	REVISÃO/ TROCA DE PEÇA EM PAINEL DE COMANDO (HORARIO EMERGENCIAL)

LOTE 2- Engastamento de solo e fornecimento de kit postinho

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO
213	03	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 8 M, DISJUNTOR DE 50 A, 100 DAN)
214	05	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 7 M, DISJUNTOR DE 50 A, 100 DAN)
215	03	KIT PADRÃO ENTRADA ENERGIA EM MURETA COM CAIXA MEE, POSTE 8M 300DAN, DISJUNTOR DE 125A CAIXA MOLDADA. COM PROJETO
216	05	KIT AUTOMAÇÃO DE POÇOS CHAVE BÓIA SEM FIO VIA RÁDIO FREQUENCIA COMPLETO, ATÉ 3KM IP66
217	05	KIT AUTOMAÇÃO DE POÇOS CHAVE BÓIA SEM FIO VIA RÁDIO FREQUENCIA COMPLETO, ATÉ 5KM IP66
218	05	KIT AUTOMAÇÃO DE POÇOS CHAVE BÓIA SEM FIO VIA RÁDIO FREQUENCIA COMPLETO, ATÉ 10KM IP66
219	30	ENGASTAMENTO DE SOLO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE POSTE (CONCRETO)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em manutenção de sistemas de bombeamento e poços artesianos, bem como consulta em bases públicas como o PNCP e o Farol TCE.

A pesquisa possibilitou identificar fornecedores aptos a atender à demanda, bem como valores compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento de preços, estima-se que o valor total da contratação será definido com base nas cotações obtidas, observando-se a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à necessidade de manutenção dos poços artesianos do Município, foram analisadas diferentes alternativas para solução do problema, dentre as quais destacam-se:

- **Execução direta pela Administração Pública:** exigiria a estruturação de equipe técnica própria, com profissionais qualificados na área elétrica e de manutenção de sistemas de bombeamento, além da aquisição de ferramentas, equipamentos e estoque de peças. Tal alternativa demandaria alto investimento inicial e custos contínuos de manutenção, mostrando-se inviável no curto prazo.
- **Contratação apenas de mão de obra (sem fornecimento de peças):** implicaria na necessidade de o Município manter estoque próprio de materiais e componentes, o que geraria dificuldades logísticas, risco de falta de peças e possível atraso nos atendimentos.
- **Contratações pontuais/emergenciais:** poderiam comprometer a economicidade e a eficiência, além de não garantirem atendimento contínuo e ágil, especialmente em situações urgentes.
- **Contratação de empresa especializada com fornecimento completo (peças, mão de obra e serviços complementares):** permite atendimento integrado, com maior agilidade, padronização dos serviços, garantia técnica e redução de falhas operacionais.

Diante das alternativas analisadas, a **contratação de empresa especializada** mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, pois possibilita a execução dos serviços de forma contínua, com equipe técnica qualificada, fornecimento imediato de peças, realização de escavações necessárias e instalação de estruturas de proteção (kit de postes/postinho).

Essa solução garante maior confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, reduz o tempo de resposta em manutenções corretivas e assegura a continuidade dos serviços essenciais à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será parcelada em lotes, considerando a natureza distinta dos serviços (manutenção elétrica e serviços de escavação/estrutura), possibilitando maior competitividade e eficiência na execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Garantir a continuidade do abastecimento de água;
- Reduzir falhas e interrupções nos sistemas de bombeamento;
- Aumentar a durabilidade dos equipamentos;
- Melhorar a segurança das instalações dos poços artesianos;
- Assegurar atendimento ágil às demandas emergenciais;
- Promover eficiência e economicidade na gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Levantamento de empresas especializadas no ramo;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Capacitação dos fiscais do contrato;
- Verificação da documentação das empresas;
- Publicação do edital;
- Análise das propostas;
- Formalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão observar boas práticas ambientais, especialmente no que se refere à destinação de resíduos e à execução de escavações, evitando danos ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, sendo essencial para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água do município, atendendo ao interesse público com eficiência, continuidade e segurança.

Monte Carlo – SC, 30 de abril de 2026.

JACSON DOS SANTOS CORREA
Secretário Mun. do Meio Ambiente Agua e Esgoto

ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026
REGISTRO PREÇO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e custos estimados

1.1 - É objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em poços artesianos, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, escavação de solo e fornecimento e instalação de kit de postes (kit postinho) / Kit automação, conforme quantidades e características descritas a seguir:

LOTE 01- Manutenção elétrica (peças e mão de obra)

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Un.	Valor total
01	20 und	ALÇA PRE FORMADA CABO 10/16MM	R\$5,33	R\$106,60
02	05 M	BARRA DE COBRE RETANGULAR 3/4X3/16 210A 1MT	R\$304,00	R\$1.520,00
03	10 und	BARRAMENTO NEUTRO AZUL 12 FUROS C/ BASE TRILHO	R\$25,83	R\$258,30
04	10 und	BASE PARA RELE PLASTICO EXATRON	R\$21,66	R\$216,60
05	20 und	BOBINA 220V CONTADORES 09-18A SERIE 2	R\$60,33	R\$1.206,60
06	10 und	BOBINA 220V CONTADORES 25-32A SERIE 2	R\$72,33	R\$723,30
07	10 und	BOBINA 220V CONTADORES 3RT1025-26 SIEMENS 3RT1924-5AN11	R\$247,66	R\$2.476,60
08	10 und	BOBINA 220V CONTADORES 40-95A SERIE 2	R\$83,66	R\$836,60
09	10 und	BOBINA 220V CONTADORES CWM 9-25A BCA4-25X26 WEG	R\$121,66	R\$1.216,60
10	10 und	BOBINA 380V CONTADORES 09-18A SERIE 2	R\$57,33	R\$573,30
11	10 und	BOIA ELETRICA CB-2012 15A CABO 1,2M UNIPOLAR	R\$75,00	R\$750,00
12	10 und	BOTÃO DUPLO VD/VM PULSO 1NA+1NF 22MM ILUMINADO P20IDL-Y-1C	R\$60,33	R\$603,30
13	10 und	BOTÃO EMERGENCIA PLAST 40MM VM 22MM C/ TRAVA 1NF	R\$45,96	R\$459,60
14	10 und	BOTOEIRA LK2 ED33 03 POSIÇÕES FIXAS 2NA 22MM	R\$45,30	R\$453,00
15	10 und	BOTOEIRA SINALIZADOR LED 22MM 110/220V AM/VM/VD/BR/AZ	R\$26,63	R\$266,30
16	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM	R\$25,90	R\$12.950,00
17	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM	R\$10,63	R\$5.315,00
18	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM	R\$10,46	R\$5.230,00
19	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16M	R\$13,30	R\$6.650,00
20			R\$21,00	R\$2.100,00

	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X25MM		
21	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	R\$16,00	R\$8.000,00
22	500 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X16MM	R\$17,33	R\$8.665,00
23	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X25MM	R\$24,66	R\$2.466,00
24	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X35MM	R\$39,90	R\$3.990,00
25	100 M	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X50MM	R\$51,96	R\$5.196,00
26	10 UND	CAIXA ATERRAMENTO DE CONCRETO 30X30X40 COM TAMPA	R\$153,33	R\$15.333,00
27	10 UND	CAIXA DE COMANDO 30X30X20 IP54 AÇO CARBONO CINZA	R\$310,00	R\$3.100,00
28	10 UND	CAIXA DE COMANDO 40X30X20 IP54 AÇO CARBONO CINZA	R\$346,66	R\$3.466,60
29	10 UND	CAIXA DE COMANDO 40X40X20 COM FURO	R\$406,66	R\$4.066,60
30	10 UND	CAIXA DE COMANDO 50X40X20 IP54 AÇO CARBONO CINZ	R\$445,00	R\$4.450,00
31	10 UND	CAIXA DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA PLÁSTICA	R\$74,33	R\$743,30
32	10 UND	CAIXA E PLACA 1 POSICAO BRANCO	R\$13,00	R\$130,00
33	10 UND	CAIXA E PLACA 2 POSICOES BRANCO	R\$12,33	R\$123,30
34	10 UND	CAIXA E PLACA 3 POSICOES BRANCO	R\$12,00	R\$120,00
35	10 UND	CAIXA E PLACA CEGA BRANCO	R\$12,33	R\$123,30
36	10 UND	CANALETA 20X10X2000 BRANCA FITA DUPLA FACE 3M	R\$18,33	R\$183,30
37	10 UND	CANALETA 50X20X2000 BRANCA FITA DUPLA FACE 3M	R\$54,66	R\$546,60
38	10 UND	CAPA PARA CONECTOR CUNHA TIPO 3, 4 E 5	R\$2,80	R\$28,00
39	10 M	CINTA FITA AÇO GALVANIZADO PERFURADA 30 METROS	R\$8,76	R\$87,60
40	10 UND	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO HASTE 1/2 CABO 10/16MM	R\$31,00	R\$310,00
41	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 1 CINZA	R\$21,33	R\$213,30
42	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 2 VERDE	R\$16,00	R\$160,00
43	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 3 VERMELHO	R\$12,50	R\$125,00
44	10 UND	CONECTOR CUNHA TIPO 4 AZUL	R\$9,33	R\$93,30
45	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 120-120 (P25-150 D25-150)	R\$46,00	R\$460,00
46	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 120-35 (P16-150 D4-35)	R\$25,33	R\$253,30
47	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 150-35 (P10-150 D4-35)	R\$35,00	R\$350,00
48	10 UND	CONECTOR PIERCING CDP 70 (P10-95 D1,5-10) INTELLI	R\$18,96	R\$189,60
49	10 UND	CONECTOR PIERCING CDPF 16-16 (P10-16 D6-16)	R\$29,46	R\$294,60
50	10 UND	CONECTOR PIERCING CDPF 25-25 (P10-25 D6-25)	R\$34,96	R\$349,60
51		CONTATOR 3RH1140-1AN10 BOBINA 220V	R\$263,33	R\$2.633,30

	10 UND	SIEMENS SIRIUS		
52	10 UND	CONTATOR 3RT1015-1BB41 BOBINA 24V DC SIEMENS SIRIUS	R\$389,66	R\$3.896,60
53	10 UND	CONTATOR 3RT1026-1A BOBINA 220V SIEMENS SIRIUS	R\$536,66	R\$5.366,60
54	10 UND	CONTATOR 3RT1034-1AN10 BOBINA 220V SIEMENS	R\$856,66	R\$8.566,60
55	10 UND	CONTATOR 3RT1036-1A.0 BOBINA 220V SIEMENS SIRIUS	R\$1.203,00	R\$12.030,00
56	10 UND	CONTATOR 3TS33 25A 1NA 1NF BOBINA 220V SIEMENS ALTRONIC	R\$346,66	R\$3.466,60
57	10 UND	CONTATOR AUXILIAR 3RH1921-1HA22 SIEMENS	R\$210,00	R\$2.100,00
58	10 UND	CONTATOR CBW18-11-30D23 18A BOBINA 220V WEG	R\$336,66	R\$3.366,60
59	10 UND	CONTATOR CW07-10-30V25 07A BOBINA 220V WEG	R\$156,00	R\$1.560,00
60	10 UND	CONTATOR CWM09-10E BOBINA 220V WEG	R\$296,00	R\$2.960,00
61	10 UND	CONTATOR CWM12-10E BOBINA 220V WEG	R\$348,66	R\$3.486,60
62	10 UND	CONTATOR CWM32 BOBINA 220V WEG	R\$540,00	R\$5.400,00
63	30 UND	CONTATOR IC 1210 BOBINA 220V	R\$175,00	R\$1.750,00
64	30 UND	CONTATOR IC 1810 BOBINA 220V	R\$200,66	R\$2.006,60
65	10 UND	CONTATOR IC 1810 BOBINA 380V	R\$203,33	R\$2.033,30
66	10 UND	CONTATOR IC 6511 BOBINA 220V	R\$541,66	R\$5.416,60
67	10 UND	CONTATOR IC 8011 BOBINA 220V	R\$849,66	R\$8.496,60
68	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 90A DWP125L 20KA WEG	R\$460,00	R\$4.600,00
69	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A TAMANHO B SERIE 1	R\$426,66	R\$4.266,60
70	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A DWP125L 20KA WEG	R\$460,00	R\$4.600,00
71	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A DWP250L 20KA WEG	R\$549,66	R\$5.496,60
72	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 250A DWP250L 20KA WEG	R\$659,00	R\$6.590,00
73	10 UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 70A DWP125L 20KA WEG	R\$456,33	R\$4.563,30
74	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C100	R\$193,00	R\$1.930,00
75	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C20	R\$51,66	R\$516,60
76	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C50	R\$61,00	R\$610,00
77	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C63	R\$61,00	R\$610,00
78	10 UND	DISJUNTOR DIN BIFASICO C70	R\$161,00	R\$1.610,00
79	10 UND	DISJUNTOR DIN MONOFASICO C20	R\$22,33	R\$223,30
80	10 UND	DISJUNTOR DIN MONOFASICO C50	R\$22,33	R\$223,30
81	10 UND	DISJUNTOR DIN MONOFASICO C63	R\$26,66	R\$266,60
82	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C50	R\$77,00	R\$770,00
83	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C63	R\$106,66	R\$1.066,60
84			R\$286,33	R\$2.863,30

	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C100		
85	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C125	R\$344,66	R\$3.446,60
86	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C20	R\$76,66	R\$766,60
87	10 UND	DISJUNTOR DIN TRIFASICO C70	R\$184,66	R\$1.846,60
88	10 UND	DISJUNTOR MOTOR 3RV1011-1JA10 (07~10A) SIEMENS SIRIUS 3R	R\$555,00	R\$5.550,00
89	10 UND	DISJUNTOR MOTOR 3RV1031-4GA10 (36~45A) SIEMENS SIRIUS	R\$1.940,00	R\$19.400,00
90	10 UND	DISJUNTOR MOTOR IDM 40 (25~40A)	R\$953,00	R\$9.530,00
91	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW18-3-D063 (04~6,3A) WEG	R\$494,66	R\$4.946,60
92	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW18-3-U016 (10~16A) WEG	R\$586,33	R\$5.863,30
93	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW18-3-U018 (12~18A) WEG	R\$620,00	R\$6.200,00
94	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW40-3-U020 (16~20A) WEG	R\$649,66	R\$6.496,60
95	10 UND	DISJUNTOR MOTOR MPW40-3-U025 (20~25A) WEG	R\$696,33	R\$6.963,30
96	10 UND	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 50	R\$99,66	R\$996,60
97	10 UND	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 70	R\$138,00	R\$1.380,00
98	10 UND	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 90	R\$143,33	R\$1.433,30
99	10 UND	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 50	R\$49,66	R\$496,60
100	10 UND	DISJUNTOR NEMA MONOFASICO 70	R\$ 69,66	R\$696,60
101	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 100	R\$217,33	R\$2.173,30
102	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 50	R\$154,33	R\$1.543,30
103	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 70	R\$178,33	R\$1.783,30
104	10 UND	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 90	R\$189,66	R\$1.896,66
105	10 UND	DPS 15KA CLASSE II	R\$75,00	R\$750,00
106	10 UND	DR RDWS-AC 63A 4P 300MA D99 WEG	R\$346,33	R\$3.463,33
107	10 UND	DR RDWS-AC 63A 4P 30MA D99 WEG	R\$289,66	R\$2.896,60
108	10 UND	DUTO C/ GUIA 1" PRETO 50M	R\$185,00	R\$1.850,00
109	10 UND	DUTO C/ GUIA 1.1/2" PRETO 50M	R\$296,00	R\$2.960,00
110	10 UND	DUTO C/ GUIA 2" PRETO 50M	R\$365,00	R\$3.650,00
111	10 UND	ELETRODUTO CONDULETE PVC 1" SEM ROSCA BRANCO	R\$31,33	R\$313,30
112			R\$196,00	R\$1.960,00

	10 UND	ESPUMA EXPANSIVA SPRAY 500ML 340G		
113	10 UND	ESPUMA EXPANSIVA SPRAY 750ML 740G	R\$77,00	R\$770,00
114	200 M	FIO 1,5MM CORFIO	R\$2,33	R\$466,00
115	200 M	FIO 1,5MM SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$6,50	R\$1.300,00
116	200 M	FIO 10MM CORFIO	R\$16,33	R\$3.266,00
117	200 M	FIO 16MM CORFIO	R\$19,60	R\$3.920,00
118	200 M	FIO 2,5MM CORFIO	R\$3,73	R\$746,00
119	200 M	FIO 4,0MM CORFIO	R\$5,46	R\$1.092,00
120	200 M	FIO 6,0MM CORFIO	R\$7,73	R\$1.546,00
121	500 M	FIO CABO 10MM 1KV HEPR 90° CORFIO	R\$18,00	R\$9.000,00
122	200 M	FIO CABO 16MM 1KV HEPR 90° CORFIO	R\$23,66	R\$4.732,00
123	200 M	FIO CABO 25MM 1KV HEPR 90°	R\$36,33	R\$7.266,00
124	200 M	FIO CABO 35MM 1KV HEPR 90° RCM	R\$46,66	R\$9.332,00
125	200 M	FIO CABO PP 2X1,0MM 500V CORFIO	R\$4,66	R\$932,00
126	200 M	FIO CABO PP 2X1,5MM 500V CORFIO 1KV RCM	R\$5,66	R\$1.132,00
127	200 M	FIO CABO PP 2X2,5MM 500V CORFIO 1KV RCM	R\$8,66	R\$1.732,00
128	200 M	FIO CABO PP 2X4,0MM 1KV HEPR CORFIO	R\$10,83	R\$2.166,00
129	200 M	FIO CABO PP 2X6,0MM 1KV HEPR CORFIO	R\$18,60	R\$3.720,00
130	200 M	FIO CABO PP 3X10MM 1KV HEPR RCM	R\$39,60	R\$7.920,00
131	200 M	FIO CABO PP 3X2,5MM 1KV HEPR CORFIO	R\$12,76	R\$2.552,00
132	200 M	FIO CABO PP 3X4,0MM 1KV HEPR CORFIO	R\$18,63	R\$3.726,00
133	500 M	FIO CABO PP 3X6,0MM 1KV HEPR/500V CORFIO	R\$28,66	R\$14.330,00
134	200 M	FIO CABO PP 4X4,0MM 1KV FHEPR CORFIO	R\$29,63	R\$5.926,00
135	500 M	FIO CABO PP 4X10,0MM 1KV HEPR CORFIO	R\$55,96	R\$27.980,00
136	200 M	FIO PARALELO 2X1,00 300V BRANCO CORFIO	R\$7,63	R\$1.526,00
137	200 M	FIO PARALELO 2X1,50 300V BRANCO CORFIO	R\$9,26	R\$1.852,00
138	200 M	FIO PARALELO 2X2,50 300V BRANCO CORFIO	R\$9,60	R\$1.920,00
139	200 M	FIO PARALELO 2X2,50 300V MARROM RCM	R\$13,33	R\$2.666,00
140	200M	FIO PARALELO 2X4,00 300V BRANCO RCM	R\$50,66	R\$10.132,00
141	10 UND	FITA AUTO FUSÃO 05 METROS	R\$53,33	R\$533,30
142	50 UND	FITA ISOLANTE 20 METROS PRETA	R\$16,33	R\$816,50
143	10 UND	HASTE TERRA 1/2X2,40MT	R\$36,66	R\$366,60
144	10 UND	HASTE TERRA 1/2X2,40MT ALTA CAMADA	R\$106,33	R\$1.063,30

145	10 UND	ISOLADOR PIMENTAO 5/16	R\$13,33	R\$133,30
146	50 UND	LAMPADA LED 15W 6500K E27	R\$27,00	R\$1.350,00
147	50 UND	LAMPADA LED 50W 6500K E27	R\$58,00	R\$2.900,00
148	50 UND	LAMPADA LED 65W	R\$72,33	R\$3.616,50
149	10 M	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA CINZA 50MT	R\$163,66	R\$1.636,60
150	10 M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA CINZA 50MT	R\$143,33	R\$1.433,30
151	10 UND	MODULO INTERRUPTOR PARALELO BRANCO	R\$8,33	R\$83,30
152	10 UND	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	R\$8,33	R\$83,30
153	10 UND	MODULO TOMADA 2P+T 10A BRANCO	R\$9,46	R\$94,60
154	10 UND	MODULO TOMADA 2P+T 20A BRANCO	R\$12,33	R\$123,30
155	10 UND	PLAFON BRANCO BOCAL E27 PORCELANA	R\$10,66	R\$106,60
156	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 1 POSICAO BRANCO	R\$10,66	R\$106,60
157	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 2 POSICOES BRANCO	R\$10,66	R\$106,60
158	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 3 POSICOES BRANCO	R\$11,00	R\$110,00
159	10 UND	PLACA E SUPORTE 4X2 CEGA BRANCO	R\$10,66	R\$106,60
160	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 16A 2P+T 6H AZUL	R\$41,66	R\$416,60
161	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 16A 3P+T 6H HJ	R\$47,00	R\$470,00
162	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 32A 2P+T 6H HJ AZUL	R\$57,00	R\$570,00
163	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 32A 3P+T 6H HJ	R\$57,00	R\$570,00
164	10 UND	PLUGUE INDUSTRIAL 32A 3P+T+N 6HR IP44 VERMELHO	R\$76,66	R\$766,60
165	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 1"	R\$22,66	R\$226,60
166	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 1/2	R\$11,33	R\$113,30
167	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP ¼	R\$9,00	R\$90,00
168	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 3/4	R\$13,50	R\$135,00
169	10 UND	PRENSA CABO CINZA ROSCA POLEGADA BSP 3/8 ROSCA CURTA	R\$10,30	R\$103,00
170	10 UND	PRESILHA GALVANIZADA/INOX PARA CINTA	R\$5,50	R\$55,00
171	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-12 BS BRANCO SOBREPOR DIN WEG	R\$96,33	R\$963,30
172	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-18 BS BRANCO SOBREPOR DIN WEG	R\$126,33	R\$1.263,30
173	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-24 BS BRANCO SOBREPOR DIN WEG	R\$176,33	R\$1.763,30
174	10 UND	QUADRO DISTRIBUICAO 2-36 BE BRANCO EMBUTIR DIN WEG	R\$254,66	R\$2.546,60
175	10 UND	RELE ACIONAMENTO SEM FIO C/ 2 CONTROLES 110V 220V 30A	R\$554,66	R\$5.546,60

176	10 UND	RELE FALTA E SEQUENCIA FASE (208~480V) AUTOMATICO	R\$296,00	R\$2.960,00
177	10 UND	RELE FALTA E SEQUENCIA FASE (220~480V) C/ AJUSTE	R\$346,00	R\$3.460,00
178	10 UND	RELE FOTOELETRICO COM BASE	R\$47,00	R\$470,00
179	10 UND	RELE FOTOELETRICO	R\$43,00	R\$430,00
180	10 UND	RELE TEMPORIZADOR DTE 1-15 SEGUNDOS 24/220V	R\$266,66	R\$2.666,60
181	10 UND	RELE TEMPORIZADOR RTW-RE01-U030SE40 220/24V 3-30S WEG	R\$353,00	R\$3.530,00
182	10 UND	RELE TERMICO (04~06) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A	R\$186,00	R\$1.860,00
183	10 UND	RELE TERMICO (07~10) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A	R\$180,00	R\$1.800,00
184	10 UND	RELE TERMICO (09~13) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A	R\$180,00	R\$1.800,00
185	10 UND	RELE TERMICO (12~18) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A	R\$175,00	R\$1.750,00
186	10 UND	RELE TERMICO (17~25)	R\$175,00	R\$1.750,00
187	10 UND	RELE TERMICO (2,5~04) SERIE2 TAM1 CONT 09-32A	R\$186,33	R\$1.863,30
188	10 UND	RELE TERMICO (28~40) 3RU1136-4FBO SIEMENS SIRIUS	R\$696,00	R\$6.960,00
189	10 UND	RELE TERMICO (36~45) 3RU1136-4GB0 SIEMENS	R\$1.033,00	R\$10.330,00
190	10 UND	RELE TERMICO (5,5~08) SERIE2 TAM1 CONT 09-32 ^a	R\$185,66	R\$1.856,60
191	10 UND	RELE TERMICO (5,6-08) RWL27-1D3-U008	R\$293,66	R\$2.936,60
192	10 UND	RELE TERMICO (63~80) JR28-3363	R\$456,00	R\$4.560,00
193	10 UND	TAMPA FERRO FUNDIDO 70X46 ENERGIA 125KN 12,5 TON	R\$999,66	R\$9.996,60
194	10 UND	TAMPA FERRO FUNDIDO 70X46 ENERGIA 400KN 40,0 TON	R\$1.213,33	R\$12.133,30
195	10 UND	TEMPORIZADOR ANALOGICO	R\$127,00	R\$1.270,00
196	10 UND	TERMINAL TCM 10MM LONGO	R\$19,66	R\$196,60
197	10 UND	TERMINAL TUBULAR COMPRESSAO 10MM FURO 6,5MM	R\$5,16	R\$51,60
198	10 UND	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 16A 2P+T 6H AZUL	R\$58,30	R\$583,00
199	10 UND	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 32A 2P+T 6H HJ	R\$68,00	R\$680,00
200	10 UND	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 32A 3P+T+N 6HR IP44 VERMELHO	R\$84,16	R\$841,60
201	10 UND	TRILHO AÇO P/ MONTAGEM 1MT	R\$56,66	R\$566,60
202	10 UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/ ROSCA PRETO	R\$25,96	R\$259,60
203	10 UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2 COM ROSCA PRETO 03 METROS	R\$34,66	R\$346,60
204	10 UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 C/ ROSCA PRETO	R\$23,33	R\$233,30
205	10 UND	TUBO GALVANIZADO 1" 3M C/ LUVA NBR 5598	R\$287,33	R\$2.873,30

206	10 UND	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 3M C/ LUVA NBR 5598	R\$389,33	R\$3.893,30
207	10 UND	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 6M PAREDE 3MM NBR 5598	R\$583,00	R\$5.830,00
208	10 UND	TUBO GALVANIZADO 3/4 6M PAREDE 2,25MM NBR 5598	R\$420,33	R\$4.203,30
209	20 UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V SAÍDA 12V 2A 24W	R\$43,00	R\$860,00
210	20 UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V SAÍDA 12V 3A 36W	R\$55,00	R\$1.100,00
211	300 Hrs	REVISÃO/ TROCA DE PEÇA EM PAINEL DE COMANDO (HORARIO COMERCIAL)	R\$196,33	R\$58.899,00
212	300 Hrs	REVISÃO/ TROCA DE PEÇA EM PAINEL DE COMANDO (HORARIO EMERGENCIAL)	R\$246,33	R\$73.899,00
			TOTAL DO LOTE:	R\$734.580,90

LOTE 2- Engastamento de solo e fornecimento de kit postinho / Kit Automação

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
213	03	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 8 M, DISJUNTOR DE 50 A, 100 DAN)	R\$2.800,00	R\$8.400,00
214	05	KIT POSTINHO DE CONCRETO COM 01 CAIXA POLIFÁSICA (TRIFÁSICA), 7 M, DISJUNTOR DE 50 A, 100 DAN)	R\$2.766,25	R\$13.831,25
215	03	KIT PADRÃO ENTRADA ENERGIA EM MURETA COM CAIXA MEE, POSTE 8M 300DAN, DISJUNTOR DE 125A CAIXA MOLDADA. COM PROJETO	R\$15.000,00	R\$45.000,00
216	05	KIT AUTOMAÇÃO DE POÇOS CHAVE BÓIA SEM FIO VIA RÁDIO FREQUENCIA COMPLETO, ATÉ 3KM IP66	R\$2.833,33	R\$14.166,65
217	05	KIT AUTOMAÇÃO DE POÇOS CHAVE BÓIA SEM FIO VIA RÁDIO FREQUENCIA COMPLETO, ATÉ 5KM IP66	R\$4.100,00	R\$20.500,00
218	05	KIT AUTOMAÇÃO DE POÇOS CHAVE BÓIA SEM FIO VIA RÁDIO FREQUENCIA COMPLETO, ATÉ 10KM IP66	R\$7.063,33	R\$35.316,65
219	30	ENGASTAMENTO DE SOLO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE POSTE (CONCRETO)	R\$856,60	R\$25.698,00
			TOTAL DO LOTE:	R\$162.912,55

Total geral: R\$897.493,45 (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

1.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de contratação pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando à contratação total, sendo utilizadas conforme necessidade da Administração.

1.3. Justificativa para contratação conjunta (peças e serviços).

Considerando a natureza dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em poços artesianos, verifica-se que a execução eficiente das atividades depende da atuação integrada entre o fornecimento de peças e a prestação dos serviços especializados.

A eventual separação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços poderia acarretar prejuízos à Administração, tais como:

- aumento no tempo de resposta para atendimentos emergenciais;

- dificuldades na identificação de responsabilidades por falhas ou defeitos;
- risco de incompatibilidade entre peças fornecidas e serviços executados;
- necessidade de múltiplas contratações para uma mesma demanda;
- comprometimento da continuidade do abastecimento de água à população.

Destaca-se que os serviços relacionados aos poços artesianos possuem caráter essencial e, em muitos casos, emergencial, exigindo resposta rápida e solução imediata, o que somente é possível quando a empresa contratada possui autonomia para fornecer peças e executar os reparos de forma simultânea.

Dessa forma, a contratação conjunta de peças e serviços no mesmo lote justifica-se pela **maior eficiência, agilidade e segurança na execução contratual**, especialmente em situações de urgência, garantindo a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

Ressalta-se que tal medida não compromete a competitividade do certame, uma vez que é prática comum de mercado a atuação de empresas que fornecem soluções completas neste segmento.

1.4 – Das condições de execução dos serviços

Não será admitida a terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo os mesmos serem executados diretamente pela empresa contratada, com equipe própria devidamente qualificada.

Para fins de medição e pagamento, os serviços prestados por hora serão contabilizados exclusivamente com base no tempo efetivamente trabalhado no local da execução, não sendo considerado, em hipótese alguma, o tempo de deslocamento da equipe técnica até o local dos serviços.

2. Fundamentação da contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o sistema do Registro de Preços, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I, art 82. Art. 17 §2º , art 29, todos da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

2.1 – Com referência ao estudo Técnico Preliminar o qual foi elaborado conforme o Art. 10 do Decreto Municipal nº 45/2023.

2.2 - Embora ainda não haja de modo formal em âmbito municipal, do plano de contratação anual, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda, que indiretamente está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações e aquisições anuais.

2.3 - Os serviços e objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único, do Art. art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2, §1º do Decreto Municipal nº 47/2023.

2.5 - 2.6 - O julgamento será **por lote**, considerando a natureza integrada dos serviços.

3. Solução como um todo

3.1 – O objeto da contratação compreenderá a prestação de serviços especializados nas áreas de elétrica, bem como a fornecimento de material, visando a melhoria contínua e a manutenção corretiva e preventiva aos poços pertencentes ao Município de Monte Carlo -SC.

4. Requisitos técnicos do Registro de Preços

4.1 - Os requisitos técnicos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2 - A empresa deverá possuir experiência comprovada em manutenção elétrica de sistemas de bombeamento e poços artesianos.

4.3 - Deverá fornecer peças com garantia e mão de obra especializada.

4.4 - Deverá dispor de equipamentos adequados para execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os serviços deverão ser iniciados em até **5 (cinco) dias úteis**, salvo casos emergenciais que deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.2 – Fica aqui estabelecido que os produtos e/ou serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

5.3 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. Modelo de fiscalização e gestão

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3- A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências

relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado no respectivo instrumento.

6.3.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores nomeados por portaria a ser publicada

7. Critérios de medição e pagamento

7.1- Após a entrega dos objetos autorizados, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.

7.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

7.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.5- Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. Critérios para seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema do Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, art. 82, art. 17, §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 94 do Decreto Municipal nº 45/2023.

8.2 O licitante vencedor deverá apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

8.3 Atestado de Capacidade Técnica.

8.4 Da análise de exequibilidade da proposta

8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2 - Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresente valores significativamente inferiores aos preços de mercado ou aos estimados pela Administração, sem a devida justificativa técnica e econômica.

8.4.3 - A Administração poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto, tais como:

- a) planilhas de composição de custos;
- b) contratos similares já executados;
- c) notas fiscais de aquisição de insumos;
- d) outros documentos que comprovem a capacidade de execução pelo preço ofertado.

8.4.4 - Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

9. Valor total estimado da licitação

9.1 Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente licitação é de R\$ 897.493,45 (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

9.2- Os valores prévios para este registro de preços foram obtidos pelo cálculo da média dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos, em sítios eletrônicos especializados e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1 - Por se tratar de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2026/2027. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

11. Das penalidades e consequências por descumprimento contratual

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A contratada que deixar de cumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Edital, será formalmente notificada administrativamente para que promova a regularização no prazo estabelecido pela Administração.

11.3 - O acúmulo de **03 (três) notificações administrativas formais**, relativas a falhas na execução contratual, caracterizará desempenho insatisfatório da contratada.

11.4 - Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá:

- a) aplicar as sanções cabíveis, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar;
- b) registrar a ocorrência para fins de avaliação negativa de desempenho;
- c) considerar o histórico da empresa para **eventual desclassificação em futuros certames**, nos termos do art. 67 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à aferição da capacidade técnica e confiabilidade da execução contratual.

11.5 - Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

Monte Carlo (SC), 11 de maio de 2026.

JACSON DOS SANTOS CORREA
Secretário Mun. do meio Ambiente água e esgoto

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026
REGISTRO PREÇO Nº 06/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qty	Und	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	XX	XX	XXXX.			

VALOR POR EXTENSO ITEM 1 _____

(.....)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Prazo de Validade da Proposta: ___ dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade do Contrato: ___ meses (verificar edital – item 23.1).

Prazo máximo de atendimento: _____ (_____) dias/horas;(verificar edital – item 23.2).

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.

OBSERVAÇÃO: Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, deverá indicar a expressão: “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 30 § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026
REGISTRO PREÇO Nº 06/2026
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;
- f)** Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- g)** Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
- h)** Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025
(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026
REGISTRO PREÇO Nº 06/2026

ANEXO – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Monte Carlo – SC

Ref.: Processo Licitatório nº ____/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins:

1. Exequibilidade da proposta

Que a proposta apresentada é plenamente exequível, tendo sido elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos viáveis, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

2. Capacidade econômico-financeira

Que a empresa possui capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, comprometendo-se a comprovar tal condição sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos pertinentes, nos termos da legislação vigente.

3. Compromisso de execução

Que se compromete a executar os serviços e fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência, pelo valor constante na proposta apresentada, garantindo a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços.

4. Responsabilidade pela proposta

Que assume inteira responsabilidade pela proposta ofertada, não podendo alegar erro, omissão ou qualquer outro motivo para justificar eventual descumprimento contratual.

5. Ciente das penalidades

Que tem pleno conhecimento de que a não execução ou execução inadequada do objeto, bem como a não comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Veracidade das informações

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

Local e data: _____

Nome do representante legal e assinatura

ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026
REGISTRO PREÇO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026
Validade: 1 ano

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Roberto Buyno, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **(NOME DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua **XXX**, nº **XX**, bairro **XXX**, na cidade de **XXX/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representada pelo **sócio-administrador**, Sr. **(nome do responsável)**, doravante denominado **FORNECEDOR** em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 40/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 126/06, Decretos Municipais nº 45/2023 e 46/2023, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste instrumento e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação, com pedidos parcelados, de empresas do ramo **especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em poços artesianos, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, escavação de solo e fornecimento e instalação de kit de postes (kit postinho) / kit de automação.**
- 1.2. **Conforme quantidade e especificações assim determinadas:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026 e seus Anexos;
 - b) Proposta de Preços da contratada.
- 2.2- Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO



- 3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.
- 3.3- Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 3.4- A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 3.4.1- Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no TR, demais disposições desta ata e em atenção ao Art. 132, inciso II do Decreto Municipal nº 45/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Após a conclusão da entrega e instalação dos objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.
- 5.1.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.
- 5.1.2- Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
- 5.1.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 5.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do



recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.4 – O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

5.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 Contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.2- Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **até 30 (trinta)** dias, após liberação de recurso da emenda e previa autorização do gestor de contrato, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

6.3- Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

6.4 – O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

6.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos serão, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

CLÁUSULA SETIMA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA



7.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).

7.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações:

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

7.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 45/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

a) realizar a prestação do objeto desta Ata de registro de Preços, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº 40/2026;

b). Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

C). Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.



- D) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.
- b) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata e aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata;
- e) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.
- f) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes
- g) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a



contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

10.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 45/2023.

11.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano do orçamento estimado.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

11.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, a teor do disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 45/2023.

11.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

11.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).



11.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

11.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Município de Monte Carlo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – Recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – Recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:



a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) multa:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2- A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

13.4.1- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.2- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

14.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

14.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

14.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

14.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

14.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

15.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

15.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.



15.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

15.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

15.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

15.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

15.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se



limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Monte Carlo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

18.4. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021) e o Decreto Municipal nº 45/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Monte Carlo (SC), --- de ----- de 2026.



Município de Monte Carlo
Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal

Nome da Empresa
Nome do sócio
Fornecedor

***Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei
Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021***